



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n° 2006/097.1  
Ref.: Processo n° 120.410/04

Brasília, 11 de maio de 2007.

À  
COMUNIQUE-SE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.  
CNPJ n° 04.558.476/0001-01

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de aditivo à Carta-Contrato de número inicial 2006/097.0, firmada com essa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de *Mailing* de Imprensa em tempo real (*on-line*) para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n° 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite n° 001/06 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir.

O presente Aditivo decorre da necessidade de prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 24/05/07, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2006/097.1, passa a vigorar com sua redação modificada nos seguintes itens:

“.....”

**4. VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$780,00 (setecentos e oitenta reais).

**5. VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).



## **8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Programa de Trabalho:  
01031055340610001 – Processo Legislativo - Nacional
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**9. NOTA DE EMPENHO:** 2007NE000710.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas nesta Carta-Contrato e no Convite nº 001/06 e Anexos.

**10.1** Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

**10.2** A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

**10.3** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução da Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.1** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**10.3.2** A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o



CÂMARA DOS DEPUTADOS

descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a sua rescisão, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

.....  
**12. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** De 24/05/07 a 23/05/08, podendo ser prorrogada com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, c/c o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na correspondência dessa empresa, datada de 1º/02/07.

Brasília, 11 de maio de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro  
Diretor do DEMAP

Pela CONTRATADA:

Rodrigo Aguiar de Azevedo  
Diretor  
CPF nº 005.588.487-37

Anna Catharina S. C. Siqueira  
Diretora  
CPF nº 002.057.017-10

Testemunhas: 1.\_\_\_\_\_

2.\_\_\_\_\_

CS/CCONT